



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
**Rua Vicente Pereira, 115 – Centro**  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó-RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)

**PORTARIA Nº 037, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, no uso das atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

Art.1º - Institui no âmbito da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, regulamentado por meio da Resolução nº 003/2024.

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrem o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações:

- I – Joseane Magna Azevedo;
- II – Kaio César Medeiros Azevedo;
- III – Patrícia Carla de Medeiros.

§ 1º O Presidente do Comitê será a servidora Joseane Magna Azevedo.

§ 2º As funções dos membros do Comitê designados conforme disposto no art. 2º serão:

- I – Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
- II – Análise de risco;
- III – Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais.

Art.3º - Designa a servidora Joseane Magna Azevedo, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de São José do Seridó, para o exercício das seguintes atribuições:

- I – Aceitar reclamações e comunicação dos titulares, prestar esclarecimento e adotar providências;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
**Rua Vicente Pereira, 115 – Centro**  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó-RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)

II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratos da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo Único o Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área da Câmara Municipal para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN,  
10 de maio de 2024.

**JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA**  
PRESIDENTE